

1.2.24 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

1.2.25 — Decidir sobre os processos de medidas de incentivos à interioridade;

1.2.26 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

1.2.27 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

1.2.28 — Decidir sobre os processos de Seguro Social Voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.2.29 — Despachar os processos de bonificação de tempo de serviço;

1.2.30 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações e prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

1.2.31 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré-executiva;

1.2.32 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

1.2.33 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

1.2.34 — Autorizar a anulação de registos de remunerações, articulando, quando necessário, com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., para anular as correspondentes contribuições;

1.2.35 — Autorizar a transferência de contribuições entre regimes;

1.2.36 — Autorizar os pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime geral de trabalhadores independentes;

1.2.37 — Fornecer elementos relativos a enquadramento, vinculação, inscrição, identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas nos regimes de segurança social e na segurança social;

1.2.38 — Fornecer elementos relativos a registo de remunerações, nomeadamente através de extratos, certidões e declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

1.2.39 — Emitir quaisquer certidões relativas à situação contributiva perante a segurança social de pessoas singulares e coletivas;

1.2.40 — Emitir certidões, ao abrigo do artigo 83.º do Código do Procedimento Administrativo;

1.2.41 — Participar as infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

1.2.42 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

1.2.43 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

1.2.44 — Proceder à análise da dívida à segurança social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente, no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

1.2.45 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

1.2.46 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

1.2.47 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;

1.2.48 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação.

1.2.49 — Movimentar contas bancárias juntamente comigo ou com o dirigente a quem tenha sido conferida essa competência.

2 — Subdelego ainda, a competência para, no âmbito da respetiva área:

2.1 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias e gozo de férias interpoladas;

2.2 — Autorizar deslocações;

2.3 — Despachar os processos de justificação de faltas;

3 — As competências ora subdelegadas entendem-se feitas, sem prejuízo do disposto no art.º 49 do C.P.A., designadamente os poderes de avocação e supervisão.

4 — O presente despacho, em cumprimento do n.º 2 do artigo 47 do C.P.A., será publicado no *Diário da República*, 2.ª série, é de aplicação imediata, ratificando-se, desde já, todos os atos praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

5 de abril de 2019. — O Diretor Distrital, *António de Melo Bernardo*.  
312261045

## SAÚDE

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 4693/2019

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, até 31 de julho de 2019, o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Maria Delmina Gonçalves Amaral Lopes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de janeiro de 2019.

29 de abril de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312261394

#### Despacho n.º 4694/2019

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo, até 31 de julho de 2019, o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Ana Maria da Encarnação Correia de Campos, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de abril de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312261442

#### Despacho n.º 4695/2019

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar Universitário de Setúbal, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo, até 31 de julho de 2019, o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Delfim Cabral Esteves Lopes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2018, ficando revogado o Despacho n.º 7335/2018, de 23 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto.

29 de abril de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312261491

#### Despacho n.º 4696/2019

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CREsAP) procedeu à abertura do procedimento concursal n.º 881\_CREsAP\_54\_10/17, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., publicado pelo Aviso (extrato) n.º 953/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro, tendo o mesmo sido repetido através do procedimento concursal n.º 803\_CREsAP\_54\_10/17, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 8042/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho, em obediência às regras de recruta-

mento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º e 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicáveis por força do n.º 4 do artigo 19.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 19.º da citada Lei n.º 2/2004, na sua redação atual, o júri do mencionado procedimento concursal verificou que, após a repetição do aviso de abertura, não existiam três candidatos com mérito para constituir a respetiva proposta de designação.

Considerando que, em cumprimento do disposto no n.º 9 do citado artigo 19.º, foi ouvida a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a presente designação.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, 20.º e 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 2 do artigo 16.º, o n.º 9 do artigo 19.º e o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., o licenciado João Nunes Rodrigues, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — Autorizo o designado a exercer, em acumulação, a atividade de docência em estabelecimentos do ensino superior, cumpridos os requisitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

3 — Autorizo o designado a optar pelo vencimento base da categoria de origem.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de maio de 2019.

29 de abril de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

João Nunes Rodrigues, nasceu em Armadouro (Pampilhosa da Serra), em 1964, e reside em Coimbra.

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra em 1990 e possuidor dos Diplomas Universitários (D.U.) em Dietética Médica e Diabetologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Montpellier (França), 93/94 e 94/95, parte curricular do Mestrado em Nutrição Clínica da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (1998) e Curso de pós-graduação «Direito da Medicina», da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1999).

Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP) do INA (2006) e Diploma do Programa de Desenvolvimento de Competências para a Gestão de Unidades de Saúde Familiar, pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa (2009).

Pós-graduação em Terapia de Casal, 2013, Instituto de GESTALT.

Médico especialista em Medicina Geral e Familiar (1996), Grau de Consultor (2005) e Assistente Graduado Sénior (2014), tendo exercido no Centro de Saúde de Celas, Centro de Atendimento a Jovens e Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra (1996-2000), ex-SPTT-DRC (CAT de Coimbra, Pombal, Figueira da Foz), 2001 a 2004, Centro de Saúde da Lousã (2005 a 2007) e fundador da USF Serra da Lousã (2007 a 2018) e seu Coordenador eleito, e UCSP de Celas, desde 2018, coordenador eleito da candidatura a USF CoimbraCelas.

Desde 2008, orientador de formação de médicos do ano comum e de médicos do internato de medicina geral e familiar, e membro de vários júris de concurso (2010 a 2016) de fim da especialidade e de consultor de MGF.

Integrou o Grupo Técnico para a Reforma dos CSP (2015) que publicou o relatório «Linhas de Ação prioritária para o desenvolvimento dos CSP».

Membro da Equipa Nacional da Missão para os Cuidados de Saúde Primários (MCSP) entre novembro de 2005 e abril de 2008 que lançou a criação e USF, tendo estado na coordenação da elaboração do decreto-lei das USF e dos ACES.

Duas vezes (2013 e 2016), selecionado pela CRESAP para vogal do CD da ARS do Centro, para ser presente ao Ministro da Saúde.

Formador em várias temáticas das USF, ACES e Governação Clínica, sendo desde 2015, coordenador científico da Academia dos CSP para 15 Cursos Avançados de Formação.

Participação como moderador, palestrante e formador em todos os Encontros Nacionais de USF e de MGF realizados desde 1996.

Elaboração e publicação de diversos trabalhos de índole científica e de investigação, na área da qualidade em saúde, destacando-se coautor da publicação do I Manual sobre «Monitorização da Qualidade Organizacional dos C.S.» (1997) e a Menção Honrosa do Prémio Pfizer Investigação da Academia de Ciências de Lisboa (1998).

Coordenador da publicação, «7x7 Medidas — Novo Ciclo para os Cuidados de Saúde Primários» (2015) com a participação de mais de 100 colaboradores.

Inúmeros artigos publicados sobre política de saúde, em diversos órgãos de comunicação social e na Revista da Ordem dos Médicos.

Publicação do livro *Pense no Global e Atue no Local — Reflexões da Política de Saúde* (2015).

Tem participado em diversas atividades associativas, das quais salienta a participação, desde 1992 nos Corpos Diretivos do Sindicato dos Médicos da Zona Centro, tendo sido seu Presidente de 2004 a 2006 e membro do Conselho Nacional da FNAM, tendo participado em inúmeras reuniões negociais com os diversos Ministros da Saúde, sobre a carreira médica e Acordos Coletivos de Trabalho.

Sócio fundador da Associação Nacional de USF e seu presidente eleito desde outubro de 2015 até ao presente.

312262171

#### Despacho n.º 4697/2019

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, até 31 de julho de 2019, o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Maria José Vale Gonçalves Dias Oliveira Lopes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

29 de abril de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312261312

#### Despacho n.º 4698/2019

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo, até 31 de julho de 2019, o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Ana Maria Cachopo Cavalo, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de abril de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312261564

#### Despacho n.º 4699/2019

1 — Considerando a proposta da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., autorizo, até 31 de julho de 2019, o exercício de funções médicas a tempo completo pela aposentada Judite Gonçalves Quirin, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de abril de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312261337

#### Despacho n.º 4700/2019

1 — Considerando a proposta da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo, até 31 de julho de 2019, o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo